



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços de dedetização, realizada por empresa especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí, nos termos do quadro abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	APLICAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	R\$ 2.448,15	R\$ 2.448,15

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.448,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme Anexo I.

1.4 Trata-se de serviço único de realização imediata, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa.

1.5 O prazo de vigência da contratação será até a entrega definitiva do serviço, respeitando o prazo acima estipulado.

1.6 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de buscar uma solução para o combate e prevenção das diversas pragas existentes e que podem vir se instalar no ambiente, ocasionando danos materiais ao órgão e também à saúde de servidores, terceirizados, parlamentares e demais usuários. Nesse sentido, a dedetização é um procedimento essencial para manter os ambientes livres das pragas urbanas e prevenir suas consequências. Portanto, tal procedimento, além de contribuir para a conservação dos bens patrimoniais, proporcionará um melhor desenvolvimento do trabalho, na medida em que proporcionará segurança, preservando tanto o ambiente quanto a saúde daqueles que o frequentam.

2.2 Portanto, a contratação se justifica para promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes à Câmara Municipal, especialmente no que se



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

refere à necessidade de manter as dependências do imóvel sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões, moscas, traças, formigas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores, parlamentares, prestadores de serviço e demais usuários, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Além da dedetização, observa-se que existem outros métodos que podem ser adotados para o controle de pragas urbanas, como, por exemplo, métodos mecânicos e físicos, que consistem na instalação de ratoeiras, armadilhas adesivas, fechamento de aberturas, ralos, telhados e outras estruturas de acesso, e também métodos químicos, que consistem na utilização de inseticidas, raticidas, repelentes, iscas e outros produtos com ativos químicos.
- 3.2 No entanto, pode-se afirmar que tais métodos possuem eficácia apenas em pequenos ambientes, como residências, por exemplo, em que há a circulação de poucas pessoas e é mais fácil identificar pequenas pragas de forma específica e combatê-las, o que não se aplica à contratação em questão, tendo em vista se tratar de um órgão público, com área total de aproximadamente 2577 metros quadrados, com grande circulação de pessoas, propício ao desenvolvimento de diversas pragas, que não podem ser combatidas de forma específica, uma a uma, necessitando, portanto, de uma solução mais completa, como a dedetização.
- 3.3 A dedetização, no qual estão inclusos a desinsetização e desratização, possui como objetivo manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade e proporcionar segurança aos servidores, terceirizados, parlamentares e usuários em geral, assim como contribuir para a conservação dos bens patrimoniais. Sendo assim, é uma forma de evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, ratos etc, que são agentes disseminadores de doenças infectocontagiosas.
- 3.4 A desinsetização proporciona a eliminação dos focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças, mosquitos, escorpiões, roedores, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, ou seja, o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali.
- 3.5 A Desratização possibilita eliminar as criaturas já existentes e, além disso, evita o agrupamento de novos roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como entrar em contato com alimentos prejudicando a saúde das pessoas.
- 3.6 Os serviços são fundamentais para garantir que o ambiente e os bens/produtos de consumo estejam seguros de infestações e contaminações causadas por diversas pragas, proporcionando, principalmente, condições sanitárias adequadas para o trabalho, o que caracteriza a dedetização como a solução mais adequada para a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Aplica-se a presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 622, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- 4.2 Os serviços de dedetização, que inclui a desinsetização e desratização, deverão ser realizados em toda a área da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, que corresponde a aproximadamente 2557 metros quadrados.
- 4.3 O serviço deverá eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, traças, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, bem como eliminar e prevenir a proliferação de ratos e de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- 4.4 O licitante poderá realizar vistoria ao local onde serão prestados os serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 4.5 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto comum e execução imediata.
- 4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme itens 8.10 a 8.12.3 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo para a realização dos serviços é de até 10 dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, sob justificativa.
- 5.2 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizado na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, em todas as áreas (internas e externas).
- 5.3 A contratada deverá agendar junto ao Serviço de Compras, Material e Patrimônio dia e horário para a execução do serviço objeto deste termo de referência, que deverá ser realizado preferencialmente fora do horário normal de expediente da Câmara, ou seja, de segunda a sexta-feira após às 18:00h ou aos finais de semana.
- 5.4 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive equipamento de proteção individual.
- 5.5 O serviço a ser executado deverá abranger todos os locais, infestados ou não, atuando a contratada de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água e com possíveis alimentos não perecíveis estocados para evitar a contaminação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.6 A contratada deverá executar o combate eficaz e completo das pragas existentes, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de infestação de cada área.
- 5.7 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e deverão ter as seguintes características: não causarem manchas; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem inofensivos à saúde humana; serem de primeira qualidade e serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- 5.8 Os produtos devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.
- 5.9 A manipulação e descarte dos produtos aplicados são de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.10 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- 5.11 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;
- 5.12 A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE, dentro do prazo de 3 (três) meses.
- 5.13 As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações dentro do prazo de garantia de 03(três) meses, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A fiscalização da prestação do serviço será realizada pelo servidor designado pelo presidente da Câmara e a gestão da execução do objeto será exercida pelo chefe do Secomp, conforme art. 24 da Resolução n.º 618/2024.
- 6.2 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.3 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.1 O pagamento será realizado após atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.
- 7.7 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação não contínua e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será cadastrada a dispensa eletrônica para fins lances e envio de proposta
- 8.4 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva.
- 8.5 O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços e pessoa jurídica;
- 8.6 As propostas serão classificadas em primeiro lugar levando em consideração o menor preço.
- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.
- 8.8 O presente processo licitatório será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.9 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 8.10 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11.3 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.11.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.11.6 Declaração por escrito, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.12 DECLARAÇÕES:

8.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.12.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.12.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.14 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
 - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

- 10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no item 9 deste termo de referência.
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 11.7 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 11.8 Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 11.9 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 11.10 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 11.11 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 11.12 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.13 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.5 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>) e



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

também com pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, obtendo-se, dessa forma, o valor de referência para a presente contratação.

- 13.2 A mediana obtida no Banco de Preços Públicos, em 19/03/2024, foi de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por metro quadrado (ID 6D.D9E págs. 5 a 7). Considerando que a área total da Câmara corresponde a aproximadamente 2577 metros quadrados tem-se o **valor total de R\$2.448,15 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**.
- 13.3 Também foram apurados 3 (três) orçamentos com fornecedores diretos a fim de verificar se o valor obtido junto ao Banco de Preços Públicos corresponde à realidade local onde será executado o serviço.
- 13.4 O fornecedor Invicta Ambiental de Unaí apresentou proposta no valor total de R\$ 1.350,00 por aplicação, conforme orçamento datado de 22/03/2024 (ID 6D.D9E págs. 8 a 10);
- 13.5 O fornecedor J Felix Dedetizadora de Unaí apresentou proposta no valor total de R\$ 1.600,00 por aplicação, conforme orçamento datado de 19/03/2024 (ID 6D.D9E pág. 11);
- 13.6 O fornecedor Agro Controle Ambiental de Paracatu apresentou proposta no valor total de R\$ 2.900,00 por aplicação, conforme orçamento datado de 03/04/2024.
- 13.7 Considerando a média obtida por meio da pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e com empresas que atuam no ramo do objeto nesta cidade e na cidade vizinha que tem o mesmo porte de Unaí, como Paracatu, tem-se o valor médio de R\$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), ou seja, $R\$1.350,00 + R\$1.600,00 + R\$2.900,00 = R\$5.850,00 / 3 = R\$1.950,00$.
- 13.8 Utilizando-se o parâmetro do banco de preços público assegura-se que o valor de referência da contratação está adequado aos preços praticados no mercado local, de modo a zelar pelo princípio da economicidade, evitando assim propostas com sobrepreço ou inexequíveis. Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$2.448,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**.
- 13.9 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 De acordo com as informações contidas nos autos (ID. 8E.F0B), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 28.
- 14.3 Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrado no despacho do departamento de gestão e finanças (ID. 8E.F0B).

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

15.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007.

15.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID. 8E.F0B).

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

16.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí MG, 10 de abril de 2024.

Fernanda Souza Duque
Analista de Atividades da Secretaria I
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I - ORÇAMENTOS





Matriz:
Pça Getúlio Vargas, 213 Capim Branco - Unai/MG CEP.: 38610-000
Tel.: 38 3676 - 5560 Cel.: (38) 9 9882 8037
rita.mesquita@invictambiental.com.br
www.invictambiental.com.br

PROPOSTA: 0052/ 2024

FORNECEDOR:

Razão Social: Invicta Ambiental / **CNPJ:** 13.175.899/0001-25
Contato Comercial: Rita Mesquita
E-mail: rita.mesquita@invictambiental.com.br
Telefone: (38) 9 9882 8037

SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Prezado cliente,

É com muita satisfação que lhe enviamos esta proposta técnica comercial, para esclarecer sobre os métodos por nós utilizados no combate a pragas urbanas.

É importante o conhecimento das técnicas de combate bem como a biologia dos insetos, pois para uma execução com sucesso, é necessária a colaboração de todos os envolvidos nesse processo.

Segue abaixo vossa solicitação de proposta técnica/comercial para o Serviço de Desratização e Desinsetização

Esta proposta contém:

ITEM	DESCRIÇÃO	PG
1	Informações	02
2	Valor do Investimento	03

INVICTA AMBIENTAL

Página 1 de 3





Matriz:
Pça Getúlio Vargas, 213 Capim Branco - Unai/MG CEP.: 38610-000

Tel.: 38 3676 - 5560 Cel.: (38) 9 9882 8037
rita.mesquita@invictambiental.com.br
www.invictambiental.com.br

PROPOSTA: 0052/ 2024

1. INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES:

- **Registro no Conselho Profissional:**
 - Invicta Ambiental Ltda.
 - N° Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA - MG): nº 49983.
- **Responsáveis Técnicos (Engenheiro Agrônomo):**
 - Leandro Rafael Vansolini de Oliveira CREA/MG: 119.024/D
 - Carlos Justin Iora CREA/MG: 25.287/D
- **Licença Sanitária:**
 - Licença Sanitária Estadual: 0018500-1320/2011-6
 - Licença Sanitária Municipal: 807/2022
- **Licença Ambiental:**
 - Licença Ambiental: 04157/2015
- **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR9**
- **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR7**
- **Curso em Espaço Confinado – NR 33**
- **Curso de Trabalho em Altura – NR 35**



Matriz:
Pça Getúlio Vargas, 213 Capim Branco - Unaí/MG CEP.: 38610-000
Tel.: 38 3676 - 5560 Cel.: (38) 9 9882 8037
rita.mesquita@invictambiental.com.br
www.invictambiental.com.br

PROPOSTA: 0052/ 2024

VALOR DO INVESTIMENTO

ITEM	SERVIÇOS	APLICAÇÕES	VALOR POR APLICAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Desratização Controle de ratos com pontos de iscas e pó raticida. (E recomendado três aplicações para controle devido ao ciclo.	3x	250,00	750,00
02	Desinsetização. Controle de baratinha e recomendado três aplicações quinzenal. Será utilizado pulverização, pó e gel.	3X	1.100,00	3.300,00

- Forma de Pagamento Nota Fiscal/ Boleto.
- Será emitido NFS-e com ISS recolhido posteriormente todos os meses.
- Emissão de certificado de garantia.
- Segunda via da ordem de serviço.
- Proposta Válida por 30 dias.

Unaí-MG, 22 de Março de 2024

Invicta Ambiental Ltda.
Leandro Rafael Vansolini de Oliveira
Engº Agr. CREA/MG - 119.024/D



**J FELIX
DEDEETIZADORA**

RUA MARIA VIEIRA - BAIRRO MAMOEIRO - CEP 38610-000 - UNAI - MG
TELEFONE: (38) 99909-9289 / 99961-4899 email: jfelixdedetizadora@hotmail.com

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - UNAI/MG
ENDEREÇO: Av. José Luis Adjuto, 117 - Centro, 38610-066 Unai/MG

SERVIÇO:

- ▶ Serviço de desinsetização de ambientes (área interna)
- ▶ Disponibilidade para execução dos serviços: a combinar
- ▶ Valor: 1.600,00

Unai/MG 19 de março de 2024.

Sebastião Gilmar F. Costa

Responsável pela JFELIX DEDEETIZADORA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL: Nº 02412/2016 - CNPJ: 05.432.458/0001-33 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Nº 00090/2024 - ALVARÁ
SANITÁRIO: 1539/2024

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17H7.7H12.749U.Z626.3037 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1637.4746.001U.925W.6126 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16V2.6427.132E.U13V.4366 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15U7.2R49.131K.837R.5581 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 10 / 11 ID. do Doc.: 6D.312 - 22/03/2024 - 15:49:31 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48.*6-8



Pag.: 16 / 18 ID. do Doc.: 8F.487 - 10/04/2024 - 17:12:49 - ASSINADO POR(1): CPF:052.19.*6-2

PROPOSTA COMERCIAL Nº 402024

Cliente: Câmara Municipal de Unai

Serviço refere-se a:

- **Desinsetização**
Aplicação de inseticida em pó nos ralos, pias, vasos sanitários e caixas de sépticas (gordura e esgoto); Pulverização química líquida por pulverizador de compressão prévia. Instalação de porta iscas com produtos.

Valor dos serviços:

Local	SERVIÇO	VLR. TOTAL
Área Interna e Externa	Desinsetização, Descupinização e Desratização	R\$ 2.900,00

Emissão de nota fiscal e certificados:

A emissão da nota fiscal e certificados serão realizadas sempre no 1º dia útil a execução do serviço.

Forma e condição de pagamento:

PIX ou TED / À vista com apresentação da nota fiscal

OBS:

- Toda linha de produtos domissanitários utilizados pela Agro Controle Ambiental no controle de pragas são registrados na ANVISA.
- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os controladores de pragas, de acordo com a necessidade.

Esta proposta tem validade de 05 dias.


Tiago da Silva Pereira
Diretor Comercial

Paracatu/MG, 03 de abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA SOUZA DUQUE - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 052.19*.**6-*2 em **10/04/2024 17:12:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17V6.7612.849H.437X.3015**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8F.487** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 6/CACP/2024**

Elaborado por **FERNANDA SOUZA DUQUE**, CPF: 052.19*.**6-*2, em **10/04/2024 - 17:12:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 17H7.7H12.749U.Z626.3037

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

